

---

**PORTARIA Nº 055/2023 – SEMSA/SUS-LS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Homologa a Resolução nº 020 de 08 de novembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3243 de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”;

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que “Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências”;

Considerando a Lei Municipal nº 3.155 de 02 de maio de 2011 que “Reorganiza e Regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1992, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde e ainda em conformidade com as diretrizes do SUS, em especial a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e dá outras providências”;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 020 de 08 de novembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, que declara a ciência sobre a transposição e a transferência de saldos constante dos Fundos de Saúde do Município de Lagoa Santa, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme Lei Complementar nº 171/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa Santa em, 27 de novembro de 2023.

**Gilson Urbano de Araújo**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG



## RESOLUÇÃO Nº 020, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e pela Lei Municipal 3.155, de 02 de maio de 2011, pela Resolução CNS nº 453/2012 em Plenária Ordinária, realizada no dia 08 de Novembro de 2023, às 14h00min e,

**CONSIDERANDO** O item. XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS Nº 453/2012, que estabelece:

*“O pleno do Conselho deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. as resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se lhes publicidade oficial. decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao conselho de saúde justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o conselho de saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao ministério público, quando necessário.”*

### **O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG, COM BASE EM SUA COMPETÊNCIA REGIMENTAL E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS, RESOLVE:**

**Art. 1º**- Declarar que o Conselho Municipal de Saúde tomou ciência sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde do Município de Lagoa Santa, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme a Lei Complementar nº 171/2023.

**Art. 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Lagoa Santa, 08 de Novembro de 2023.**



**JOEL ANTONIO DE SÁ**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – LS-MG



## RESOLUÇÃO Nº 020, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e pela Lei Municipal 3.155, de 02 de maio de 2011, pela Resolução CNS nº 453/2012 em Plenária Ordinária, realizada no dia 08 de Novembro de 2023, às 14h00min e,

**CONSIDERANDO** O item. XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS Nº 453/2012, que estabelece:

*“O pleno do Conselho deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. as resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se lhes publicidade oficial. decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao conselho de saúde justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o conselho de saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao ministério público, quando necessário.”*

### **O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG, COM BASE EM SUA COMPETÊNCIA REGIMENTAL E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS, RESOLVE:**

**Art. 1º**- Declarar que o Conselho Municipal de Saúde tomou ciência sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde do Município de Lagoa Santa, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme a Lei Complementar nº 171/2023.

**Art. 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Lagoa Santa, 08 de Novembro de 2023.**



**JOEL ANTONIO DE SÁ**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – LS-MG



## RESOLUÇÃO Nº 020, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e pela Lei Municipal 3.155, de 02 de maio de 2011, pela Resolução CNS nº 453/2012 em Plenária Ordinária, realizada no dia 08 de Novembro de 2023, às 14h00min e,

**CONSIDERANDO** O item. XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS Nº 453/2012, que estabelece:

*“O pleno do Conselho deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. as resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se lhes publicidade oficial. decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao conselho de saúde justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o conselho de saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao ministério público, quando necessário.”*

### **O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG, COM BASE EM SUA COMPETÊNCIA REGIMENTAL E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS, RESOLVE:**

**Art. 1º-** Declarar que o Conselho Municipal de Saúde tomou ciência sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde do Município de Lagoa Santa, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme a Lei Complementar nº 171/2023.

**Art. 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Lagoa Santa, 08 de Novembro de 2023.**



**JOEL ANTONIO DE SÁ**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – LS-MG